



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 2.579, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

*“Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 2.094, de 23 de janeiro de 2025, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – CMDDI – Gestão 2025-2027.”*

**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 2.094, de 23 de janeiro de 2025 e alterações dispõem sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – CMDDI – Gestão 2025-2027;

**CONSIDERANDO** o contido no Ofício CMDDI nº 37/2026, solicitando a substituição de membro representante da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR e a correção de sobrenome de membro representante da Secretaria da fazenda;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 40.454/2026,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam alteradas as alíneas “e” e “f” do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal nº 2.094, de 23 de janeiro de 2025, e alterações posteriores, que passam a vigorar da seguinte forma:

*“Art. 1º (...)*

#### **I – DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:**

*(...)*

#### **e) Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:**

*Titular: Luciana Oliveira Costa – RG: 41.967.982-X;*

*Suplente: Tatiane Rosa Bragança Pileggi – RG: 26.875.590-5.*

#### **f) Representantes da Secretaria Municipal de Turismo:**

*Titular: Carlos Henrique Ayrosa Galvão – RG: 14.950.746-X;*

*Suplente: Letícia Moreira Leite – RG: 312.550.148-22.*

*(...)”*

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 2.094, de 23 de janeiro de 2025 e alterações posteriores.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 02 de setembro de 2026.

**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 2.580, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

*“Institui os Programas “Inclusão em Movimento” e “Praia Acessível”, no âmbito do Município de Caraguatatuba, dispõe sobre a cooperação intersecretarial e dá outras providências.”*

**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 6º, 23, II, 30, I e II, e 217 da Constituição Federal, quanto aos direitos sociais, à proteção e integração social das pessoas com deficiência, à competência municipal e ao dever do Poder Público de fomentar práticas desportivas;

**CONSIDERANDO** a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, especialmente quanto ao direito à participação das pessoas com deficiência em atividades recreativas, esportivas e de lazer em igualdade de oportunidades;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que assegura o direito à saúde, educação, habilitação, reabilitação, esporte, turismo e lazer em igualdade de oportunidades;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023 – Lei Geral do Esporte, e as diretrizes nacionais relacionadas à formação esportiva, à prática esportiva ao longo da vida e ao desenvolvimento do esporte de excelência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuação intersetorial entre os órgãos da Administração Municipal responsáveis pelas políticas públicas voltadas aos direitos da pessoa com deficiência, à educação, ao esporte e à saúde, com vistas à ampliação das oportunidades de atividade física, recreação, lazer, iniciação e desenvolvimento esportivo;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 40.350/2026,

### DECRETA:

#### CAPÍTULO I DOS PROGRAMAS

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Caraguatatuba, os Programas “Inclusão em Movimento” e “Praia Acessível”, destinados a promover o desenvolvimento humano, a participação social, a autonomia, a funcionalidade, a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida por meio da promoção da atividade física, seja em âmbito recreativo, de lazer e /ou esportivo.

**§ 1º** Os programas serão desenvolvidos mediante cooperação intersecretarial, sob gestão e coordenação da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – SEPEDI, em parceria com as Secretarias Municipais de Educação, de Esportes e de Saúde, respeitadas as competências de cada órgão.

§ 2º Integram este Decreto:

I – o Programa Inclusão em Movimento;

II – o Programa Praia Acessível, do qual integra o Projeto TEAtivo.

**Art. 2º** São diretrizes e objetivos dos programas:

I – promover o acesso das pessoas com deficiência à atividade física, esporte, à recreação e ao lazer;

II – promover a inclusão e a participação social, a autonomia, a funcionalidade, a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida;

III – promover formação, a iniciação e o desenvolvimento esportivo, possibilitando progressão para o esporte paralímpico de rendimento quando houver interesse, aptidão e elegibilidade;

IV – contribuir para a qualificação de profissionais da educação física para atuação com pessoas com deficiência;

V – fomentar convivência, a participação comunitária e as experiências compartilhadas entre pessoas com e sem deficiência;

VI – estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, entidades esportivas, instituições de ensino e organizações da sociedade civil, visando ao alcance dos objetivos dos Programas, observada a legislação aplicável.

**Parágrafo único.** As ações previstas neste artigo não constituem etapas obrigatórias ou necessariamente sequenciais, devendo ser considerados os interesses, as características, as potencialidades e as necessidades de cada participante.

## **CAPÍTULO II DO PROGRAMA “INCLUSÃO EM MOVIMENTO”**

**Art. 3º** O Programa “Inclusão em Movimento” destina-se à promoção da atividade física especializada para pessoas com deficiência, contemplando ações de natureza educacional, de participação social e paralímpica, tendo o esporte paralímpico como instrumento de desenvolvimento humano, inclusão social, promoção da saúde, funcionalidade e qualidade de vida.

§ 1º O Programa atenderá prioritariamente pessoas com deficiência de 8 (oito) a 59 (cinquenta e nove) anos.

§ 2º Constituem objetivos do Programa:

I – contribuir para a capacitação e o suporte aos profissionais de Educação Física das Secretarias Municipais, visando à ampliação do conhecimento especializado para o atendimento às pessoas com deficiência, tanto na Educação Física Escolar quanto nas atividades esportivas municipais, promovendo conhecimento, acesso e participação;

II – potencializar a inclusão social e a prática de atividade física recreativa, de lazer e esportiva na comunidade e rede municipal, conectando grupos e promovendo experiências, convivência e trocas sociais e de conhecimento entre diferentes grupos e segmentos;

III – identificar e estimular, entre os alunos com deficiência da rede municipal de ensino, a aptidão e o interesse para a iniciação no esporte paralímpico, contribuindo para a promoção da saúde, da funcionalidade e da qualidade de vida;

IV – identificar e estimular, entre as pessoas com deficiência em processo de reabilitação, a iniciação à prática de atividade física como processo de continuidade e pós-reabilitação, promovendo a integração com o Centro Municipal de Reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde e o encaminhamento para a

prática da atividade física e esporte paralímpico, contribuindo para a promoção da saúde, da funcionalidade e da qualidade de vida;

V – possibilitar, conforme o desempenho, o interesse, a aptidão e o alcance dos critérios e índices aplicáveis, a participação no desporto paralímpico de rendimento, em competições municipais, regionais, nacionais e demais níveis pertinentes, observadas as regras de classificação e elegibilidade estabelecidas pelo Comitê Paralímpico Brasileiro e pelas entidades responsáveis pelas respectivas modalidades.

**Art. 4º** Serão ofertadas inicialmente as modalidades paralímpicas de:

I – atletismo;

II – natação;

III – bocha;

IV – tênis de mesa.

§ 1º Outras modalidades poderão ser incorporadas conforme avaliação técnica e disponibilidade de recursos humanos, materiais e estruturais.

§ 2º As atividades serão desenvolvidas, preferencialmente, no Centro Esportivo Municipal, podendo ocorrer também nos equipamentos municipais adequados à sua realização.

## **CAPÍTULO III DO PROGRAMA “PRAIA ACESSÍVEL” E DO PROJETO TEAtivo**

**Art. 5º** O Programa “Praia Acessível” destina-se a promover condições de acesso, permanência e participação das pessoas com deficiência e pessoas idosas no ambiente da praia e do mar, mediante a oferta de banho de mar acessível, atividades físicas, recreativas e de lazer, em ambiente seguro, acessível e inclusivo.

§ 1º O Programa poderá disponibilizar cadeiras de rodas aquáticas adaptadas, esteiras de acesso, estruturas de apoio, materiais esportivos e recreativos adaptados, tecnologias assistivas e profissionais capacitados.

§ 2º Poderão ser desenvolvidas atividades individuais e coletivas, bem como atendimento a grupos escolares, institucionais e comunitários.

**Art. 6º** Constituem objetivos do Programa “Praia Acessível”:

I – ampliar o acesso e a participação das pessoas com deficiência e das pessoas idosas no ambiente praiano e marítimo, de forma acessível, estruturada e segura;

II – promover o banho de mar acessível e assistido, mediante a utilização de cadeiras de rodas aquáticas adaptadas e outros equipamentos e recursos de tecnologia assistiva;

III – promover a prática de atividades físicas, lazer e de recreação acessíveis e inclusivas, à beira-mar e, quando adequado e seguro, no ambiente aquático;

IV – proporcionar oportunidades de lazer, recreação, convivência e participação social às pessoas com deficiência e às pessoas idosas, favorecendo a interação com familiares, acompanhantes e comunidade;

V – estimular a autonomia, a funcionalidade, o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas com deficiência e das pessoas idosas, respeitadas suas características, capacidades, interesses e necessidades individuais;

**VI** – promover experiências corporais, esportivas, recreativas e de lazer adaptadas, com acompanhamento de profissionais de Educação Física e de outros profissionais capacitados, conforme a natureza das atividades e condições operacionais e orçamentárias;

**VII** – promover a articulação com órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais entidades, visando ao desenvolvimento e ao aprimoramento das ações do Programa.

**Art. 7º** O “Projeto TEAtivo”, integrante do Programa “Praia Acessível”, destina-se à promoção das atividades físicas, recreativas, lúdicas e pré-esportivas para adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, prioritariamente na faixa etária de 12 (doze) a 17 (dezessete) anos.

**Parágrafo único.** O Projeto tem como objetivos favorecer o desenvolvimento das habilidades psicomotoras, sensoriais e sociais por meio da atividade física, ampliar experiências corporais e de convivência, estimular a autonomia, a participação comunitária, a inclusão social, o bem-estar e a qualidade de vida, utilizando, especialmente, o ambiente da praia e o contato com a natureza.

#### CAPÍTULO IV

#### DA GESTÃO E COOPERAÇÃO INTERSECRETARIAL

**Art. 8º** Compete à Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso - SEPEDI, na qualidade de gestora e coordenadora dos Programas, sem prejuízo das competências legais e regimentais dos demais órgãos:

**I** – coordenar o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação dos Programas e Projetos;

**II** – promover a articulação entre as Secretarias participantes;

**III** – estabelecer, conjuntamente, fluxos de acesso, encaminhamento e acompanhamento;

**IV** – articular capacitações e suporte técnico aos profissionais;

**V** – acompanhar indicadores e resultados;

**VI** – promover acessibilidade, divulgação, mobilização e participação das pessoas com deficiência, das pessoas idosas e de suas famílias;

**VII** – articular parcerias institucionais necessárias ao desenvolvimento dos Programas.

**Art. 9º** Compete à Secretaria Municipal de Educação:

**I** – disponibilizar, conforme planejamento e disponibilidade, profissionais, equipamentos e espaços esportivos;

**II** – colaborar no fomento de treinamentos, festivais e competições;

**III** – estimular e articular a participação dos profissionais de Educação Física da rede municipal de ensino nos Programas e nas capacitações pertinentes, quando o caso.

**Art. 10.** Compete à Secretaria Municipal de Esportes:

**I** – disponibilizar, conforme planejamento e disponibilidade, profissionais, equipamentos e espaços esportivos;

**II** – participar do desenvolvimento técnico das modalidades esportivas;

**III** – colaborar no fomento e na organização de treinamentos,

festivais e competições;

**IV** – apoiar o desenvolvimento e a participação de atletas em competições, observadas as normas aplicáveis e a disponibilidade orçamentária.

**V** – estimular e articular a participação dos profissionais de Educação Física nos Programas e nas capacitações pertinentes, quando o caso.

**Art. 11.** Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

**I** – articular os profissionais e os Programas com os serviços de habilitação e reabilitação, no âmbito de suas competências;

**II** – participar das ações de capacitação, acompanhamento e construção de fluxos de encaminhamento, no âmbito de suas competências.

**Art. 12.** As Secretarias participantes poderão elaborar protocolos, fluxos e planos de trabalho complementares, preservadas suas respectivas competências técnicas, administrativas e orçamentárias.

**Art. 13.** O Município poderá celebrar parcerias, convênios, acordos de cooperação e outros instrumentos legalmente admitidos com órgãos públicos, com o Comitê Paralímpico Brasileiro, instituições de ensino e pesquisa, organizações da sociedade civil, entidades esportivas e instituições públicas ou privadas, visando à execução e ao aprimoramento das ações previstas neste Decreto.

#### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos participantes, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser utilizados recursos provenientes de transferências, convênios, emendas parlamentares, fundos públicos cujas finalidades sejam compatíveis com as ações previstas neste Decreto e outras fontes legalmente admitidas.

**Art. 15.** A implantação, a continuidade e a ampliação das ações observarão a disponibilidade de profissionais, infraestrutura, recursos materiais, planejamento e capacidade administrativa, orçamentária e financeira do Município.

**Art. 16.** A Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso - SEPEDI, em conjunto com as Secretarias parceiras, poderá editar normas operacionais e instrumentos complementares necessários à execução deste Decreto, observadas as competências legais dos órgãos envolvidos e os limites estabelecidos neste Decreto.

**Art. 17.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 02 de setembro de 2026.

**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 2.581, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

*“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2026-2028.”*

**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.018, de 04 de junho de 2003 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a realização do processo eleitoral dos Conselhos Gestores em todas as Unidades Básicas de Saúde do Município e a realização do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde - COMUS, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.018, de 04 de junho de 2003 e suas alterações;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 37.992/2026,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Caraguatatuba - COMUS, para o biênio 2026-2028:

**I – REPRESENTANTE DO GOVERNO E DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:**

**a) 03 (três) Representantes do Poder Público:**

Membro Titular - Sergio Arnaldo Braz, CPF nº. 081.130.948-73, Secretaria Municipal de Saúde;

Membro Suplente - Derci de Fátima Andolfo, CPF nº. 024.790.128-83, Secretária Municipal de Saúde Adjunta;

Membro Titular - Ceci Oliveira Penteado, nº. CPF 037.330.248-77, Secretaria Municipal de Saúde;

Membro Suplente - Leopoldo Perazzo Pizzoli, nº. CPF 276.366.448-27, Secretaria Municipal de Saúde;

Membro Titular - Paulo Malta de Carvalho Filho, nº. CPF 886.045.948-68, Secretaria Municipal de Saúde;

Membro Suplente - Guilherme Amaral Garrido, nº. CPF 411.688.918-09, Secretaria Municipal de Saúde.

**b) 01 (um) representante das entidades privadas filantrópicas prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município:**

Membro Titular - Marco Tulio da Costa, RG nº. 7.525.006 MG e CPF nº. 965.269.716-87, Casa de Saúde Stella Maris;

Membro Suplente - Cláudia Cristina Alves Mazzuccio, RG nº. 7.525.006 e CPF nº. 175.504.458-50, Organização Social Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo.

**c) 01 (um) representante das entidades privadas prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município:**

Membro Titular - Ana Caroline Pereira Pardim de Moraes, CPF nº. 403.618.258-70, Davita;

Membro Suplente - Vago.

**II – REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE:**

**a) 04 (quatro) representantes dos profissionais de saúde do Sistema Público Municipal:**

Membro Titular - Gilda Maria Cortez, CPF nº. 073.597.458-61, Secretaria Municipal de Saúde;

Membro Titular - Thais Harumi Sato, CPF nº. 230.224.058-80, Secretaria Municipal de Saúde;

Membro Titular - Kellen Alves Dubau, CPF nº. 164.252.098-

52, Secretaria Municipal de Saúde;

Membro Titular - Edwagner Anderson Galvão Tavares, CPF nº. 188.722.388-62, Secretaria Municipal de Saúde;

1º Membro Suplente - Angelita Leda Costa dos Santos, CPF nº. 272.148.668-38, Secretaria Municipal de Saúde;

2º Membro Suplente - Claudia Regina Ivanov Balazs, CPF nº. 300.304.738-88, Secretaria Municipal de Saúde;

3º Membro Suplente - Vago;

4º Membro Suplente - Vago.

**b) 01 (um) representante dos profissionais de saúde do Sistema Privado Municipal:**

Membro Titular - Edna Cristina Zuim, CPF 176.426.408-89, FAMED;

Membro Suplente - Vago.

**III – REPRESENTANTE DE ENTIDADES, INSTITUIÇÕES E MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS DE USUÁRIOS:**

**a) 01 (um) representante das entidades ou associação de assistência à saúde:**

Membro Titular - Sonia Regina Zillig da Silva Pedro, CPF nº. 013.936.218-56, Pastoral da Criança;

Membro Suplente – Vago.

**b) 02 (dois) representantes das sociedades ou associações de bairro sediadas no Município:**

Membro Titular - Cilmara Oliveira Santos, CPF nº. 801.678.379-15, AMBMAR - Associação dos Moradores Jetuba, Massaguaçu e região;

Membro Titular - Claudio Benedito Guarnieri, CPF nº. 075.425.408-78, Associação do Distrito de Porto Novo;

1º Membro Suplente - Aldenice Laurentino Barbosa, CPF nº. 403.593.794-00, AMBMAR – Associação dos Moradores Jetuba, Massaguaçu e região.

2º Membro Suplente - Cecília Maria Guarnieri, CPF nº. 28.1790.768-06, Associação do Distrito de Porto Novo.

**c) 01 (um) representante das entidades e associações de representantes de portadores de deficiência e/ou patologia:**

Membro Titular - Lourdes Rolim do Amaral Filha, CPF nº. 289.151.878-06, APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caraguatatuba;

Membro Suplente - Janaina Paes Salviano, CPF nº. 363.230.598-60, APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caraguatatuba.

**d) 01 (um) representante dos sindicatos ou associações de empregados do Município:**

Membro Titular - Rodoaldo Graciano Fachini, CPF nº. 159.597.408-34, Sindicato dos Petroleiros do Litoral Paulista - Sindpetro;

Membro Suplente - Reinaldo Daniel Cabral, CPF nº. 219.912.918-76, Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Públicos Municipais de Caraguatatuba - SindCaraguatatuba.

**e) 02 (dois) representantes dos Conselhos Gestores:**

Membro Titular - Paulo Henrique Mozart de Oliveira Vitoriano, CPF nº. 167.992.447- 89, Conselho Gestor;

Membro Titular - Edson de Paula Barbosa, CPF nº. 111.029.286-40, Conselho Gestor;

1º Membro Suplente - Guilherme Alves Araujo, CPF nº. 854.634.267-91, Conselho Gestor;

2º Membro Suplente - Jucilei Aparecida Pereira, CPF nº. 028.807.398-37, Conselho Gestor.

**f) 01 (um) representante de entidades ou associações dos aposentados do Município:**

Membro Titular - Zuleica Pacheco Soeiro, CPF nº. 035.483.988-80, Associação dos Aposentados e Pensionistas de Caraguatatuba – AAPC;

Membro Suplente - Nilma da Silva Spranger, CPF nº. 674.397.218-53, Associação dos Aposentados e Pensionistas de Caraguatatuba - AAPC.

**g) 01 (um) representante dos sindicatos ou associações patronais do Município:**

Membro Titular - Eduardo Meirelles, RG nº. 978.921-70 e CPF nº 032.789.608-66, Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Caraguatatuba - AEAAC;

Membro Suplente - Sergio Augusto Garcia, RG nº. 28.645.102-5 e CPF nº. 004.353.538-02, Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Caraguatatuba - AEAAC.

**h) 01 (um) representante dos clubes de serviços e movimentos comunitários:**

Membro Titular - Júlia de Fátima Umbelino, CPF nº. 352.208.806-91, Rotary Caraguatatuba Poiares;

Membro Suplente - Maria das Mercês Rojas Marin Serra, RG nº. 11.294.889-3 e CPF nº 150.281.879-78, ONG Maranata Ecologia.

**Art. 2º** O mandato dos membros ora nomeados será de 2 (dois) anos, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, § 6º, da Lei Municipal 1.018, de 04 de junho de 2003 e suas alterações, contados a partir da data da posse.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2026, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 02 de setembro de 2026.

**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RESULTADO FINAL DO EDITAL N.º 002/2026**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2026  
DE CREDENCIAMENTO DE SELEÇÃO DE  
PRODUTORES PARA PARTICIPAÇÃO NO  
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS  
(PAA)**

O Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Caraguatatuba/SP, Marcelo Paiva de Medeiros, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público O

RESULTADO FINAL referente ao Edital de Chamamento Público N.º 002/2026, conforme as disposições a seguir:

**BENEFICIÁRIOS AGRICULTORES APROVADOS  
PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE  
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), EM ORDEM  
ALFABÉTICA:**

| NOME                                    | DOCUMENTO      |
|-----------------------------------------|----------------|
| AELDION BATISTA SILVA                   | 251.945.168-86 |
| ANTONIO CASCARDO                        | 357.668.668-10 |
| ANTONIO GOMES BATISTA                   | 070.725.798-00 |
| BARBARA RAMOS LEITE ARAUJO              | 453.180.678-67 |
| BRUNA BRULHER DOS SANTOS                | 422.996.008-50 |
| FELIPE CASCARDO                         | 404.765.978-97 |
| GILBERTO GOMES BATISTA                  | 172.894.968-84 |
| GILMAR DOS SANTOS                       | 291.246.728-40 |
| GRAZIELA SANT ANA FRUGOLI BUSTAMANTE SA | 264.455.188-93 |
| JULIA AKEMI MATSUGUETA                  | 050.340.446-25 |
| LEIDIANE SOARES DA SILVA                | 401.071.908-77 |
| LINDOLFO CORREA NETO                    | 109.735.828-39 |
| LINDOLFO OLIVEIRA CORREA                | 407.843.088-02 |
| LUIZ CARLOS LEITE                       | 075.113.418-02 |
| MARCILIO DOS SANTOS                     | 352.631.398-96 |
| MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA       | 077.102.418-59 |
| MARIA DA PENHA BRULHER DOS SANTOS       | 264.963.268-27 |
| MAURO DONIZETI LEITE                    | 035.961.678-09 |
| PAULO CESAR OLEGARIO DA SILVA           | 395.410.228-55 |
| RAFAELA SANTOS SILVA                    | 400.308.238-97 |
| SERGIO PEDRO                            | 249.741.008-90 |
| SHILTON DOS SANTOS                      | 337.827.738-61 |

Caraguatatuba- SP, 08 de Setembro de 2026.

**Marcelo Paiva de Medeiros**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E PESCA

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “Auto: NOTIFICAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA**, representado pelo Sr. Auracy Mansano Filho, Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o auto de processo n.º **26384/2026** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na **RUA PAVÃO DE OURO, 0 – Quadra J – LOTE 02 – (NÚCLEO RECANTO VANJA) - COMPLEMENTO DADOS DO IMÓVEL: JARDIM GAIVOTAS**, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por **INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) MEDIANTE SUPRESSÃO VEGETAL E ATERRO**. Concede-se o prazo de **10 dias** para interposição de recurso no Setor de Expediente da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca situada na Rua Santos Dumont n.º 502, bairro Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-290.

SECRETARIA DE SAÚDE

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE  
DOCUMENTOS  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Edital nº 2/2026**

A Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, legalizada pelo Decreto Municipal nº 2.155, de 31 de março de 2025, em conformidade com os prazos prescritos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Caraguatatuba, Instituída pela Lei 2.218, de 16 de fevereiro de 2015, nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste edital, a Secretaria Municipal de Saúde eliminará os documentos indicados na relação de eliminação de documentos **nº 2/2026** (em anexo).

Os interessados poderão requerer as suas expensas, no prazo de 30 dias, documento na íntegra ou parte dele, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC e Instituto de Previdência de Caraguatatuba – CARAGUAPREV.

Caraguatatuba, 19 de agosto de 2026.

Sergio Arnaldo Braz  
Secretário Municipal de Saúde

### LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS

#### ANEXO DO EDITAL Nº 2/2026

| Grupo Funcional: SERVIÇOS PÚBLICOS<br>Função: SAÚDE PÚBLICA / CCZ                                   |                                                                          | Listagem nº: 2 / Ano: 2026<br>Folha nº: 01                                                                                                         |                              |                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------------------------------|
| Código de Classificação                                                                             | Documento                                                                | Data-Limite                                                                                                                                        | Quantidade de caixas-arquivo | Observação                                           |
| 5.2.03.03.05                                                                                        | Boletins de atividades campo – DENGUE 2019 E 2020                        | 2024-2025                                                                                                                                          | 20                           |                                                      |
| 5.2.03.03.09                                                                                        | NOTA FISCAL DO SERVIÇO DE CASTRAÇÃO 2019 a 2025                          | 2019-2025                                                                                                                                          | 17                           |                                                      |
| 5.2.03.03.19                                                                                        | DENUNCIA 156/2020 (nº 5067 A 28311)                                      | 2025                                                                                                                                               | 2                            |                                                      |
| 5.2.03.03.16                                                                                        | Agendas de castração e de atend veterinário 2023/2024 e 2025             | 2023-2025                                                                                                                                          | 2                            |                                                      |
| 5.2.03.03.18                                                                                        | LIBERAÇÃO + EXAMES de animais de grande porte (2010/2014/2016/2019/2020) | 2019-2021                                                                                                                                          | 3                            |                                                      |
| 5.2.03.03.11                                                                                        | Mapa de vacina – registro de vacinas recebidas e aplicadas 2019 a 2024   | 2020-2025                                                                                                                                          | 1                            |                                                      |
| 2.0.09.00.01                                                                                        | Ofícios 2018                                                             | 2020                                                                                                                                               | 1                            |                                                      |
| 2.0.09.00.11                                                                                        | Remessas para Correio 2018                                               | 2020                                                                                                                                               | 1                            |                                                      |
| Total de caixas para eliminação:                                                                    |                                                                          |                                                                                                                                                    | 47                           |                                                      |
| Fabiana L. Guagliano de Lucca<br>Membro da CADA – Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos |                                                                          | Luzia Rodrigues de Toledo Prado<br>Divisão de Arquivo Público Municipal<br>Orientadora da CADA – Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos |                              | Sergio Arnaldo Braz<br>Secretário Municipal de Saúde |

Caraguatatuba, 19 de agosto de 2026

### SECRETARIA DE TURISMO

#### EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 031/2026

### CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOOD TRUCK/KART/BIKE, PARA OS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO À SEMANA DE VALORIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, NA PRAÇA DA CULTURA.

A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, por sua Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), representada aqui pela

Secretária Adjunta de Governo Bianca Colepicolo, no uso de suas atribuições legais, torna público Edital de Chamamento Público para permissão de uso, a título precário e oneroso, para exploração de áreas na Praça da Cultura, em 01 e 02 de outubro de 2026, para prestação de serviços por food truck/kart/bike, durante os eventos em comemoração à **Semana de Valorização da Pessoa Idosa**, realizados pela Secretaria do Direitos da Pessoa Com Deficiência e do Idoso, junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, nos termos deste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento de interessados em participar da exploração de serviços de food truck/kart/bike, nos eventos em comemoração à **Semana de Valorização da Pessoa Idosa**, que será realizado na Praça da Cultura, em 01 e 02 de outubro de 2026.

1.1.1. Compõem a programação dos eventos em comemoração à Semana de Valorização da Pessoa Idosa:

- 01/10: Show comemorativo
- 02/10: Miss e Mister 60+ Caraguatatuba

1.2. Serão disponibilizados 06 (seis) espaços destinados a food truck/kart/bike distribuídos nas seguintes categorias:

- 03 para food truck/kart/bike de produtos alimentícios;
- 02 para food truck/kart/bike de bebidas;
- 01 para food truck/kart/bike de doces.

1.3. Havendo mais inscritos que vagas, serão considerados: a diversidade de produtos a serem comercializados e a ordem de protocolo de inscrição.

1.4. A organização se reserva o direito de realizar ajustes na distribuição dos food truck/kart/bike, caso necessário, visando atender à logística e às normas regulamentares do evento.

1.5. A SETUR se reserva no direito de alterar o número de vagas de acordo com o que julgar necessário para o melhor desenvolvimento e segurança sanitária do evento.

#### 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição está aberta a todos os estabelecimentos que possuam food truck/kart/bike devidamente regulamentado.

2.2. A inscrição será feita pelo formulário disponível em <https://forms.gle/49FB7yYG6NE6rrA66>, no período de 08 de setembro até às 17h do dia 15 de setembro de 2026.

2.3. Para a inscrição, o proprietário deverá anexar:

- a) Cópia do CNPJ e do contrato social, com suas alterações, se houver;
- b) Cópia de RG e CPF do Responsável Legal;
- c) Cópia do Alvará da Fiscalização do Comércio (Funcionamento);
- d) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária;
- e) Cópia do ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (apenas para food trucks);
- f) Certificado de curso de manipulação de alimentos de toda equipe que trabalha com alimentos;
- g) Exames de saúde ou atestado de saúde dos manipuladores de alimentos;
- h) Fotos do food truck/kart/bike;
- i) CADASTUR - sistema de cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor de turismo (<https://cadastur.turismo.gov.br/hotsite/#!/public/sou-prestador/inicio>).

2.3.1. Para participação, o inscrito não poderá ter débitos abertos de eventos anteriores junto à SETUR.

2.3.2. Para fins de classificação, terão prioridade os

proponentes regularmente inscritos no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com sede ou domicílio fiscal no município de Caraguatatuba, desde que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste edital.

2.4. O resultado será publicado até o dia 17 de setembro de 2026, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba ([www.caraguatatuba.sp.gov.br](http://www.caraguatatuba.sp.gov.br)).

2.5. O valor da taxa de inscrição para os habilitados será de:

a) para CNPJ com sede ou domicílio fiscal no município de Caraguatatuba:

- Para food truck/kart/bike de produtos alimentícios e bebidas: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

- Para food truck/kart/bike de doces: R\$ 300,00 (trezentos reais).

a) para CNPJ com sede ou domicílio fiscal em outros municípios:

- Para food truck/kart/bike de produtos alimentícios e bebidas: R\$ 600,00 (seiscentos reais);

- Para food truck/kart/bike de doces: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2.5.1. A taxa deverá ser paga através de depósito bancário, em parcela única, no Banco do Brasil, agência 1741-8, conta corrente 130.137-3 em nome do Fundo Municipal de Turismo – FUNDITUR, CNPJ: 46.482.840/0001-39, em até 03 (três) dias após a data de publicação da lista de habilitados. No caso de não pagamento, a inscrição será cancelada.

2.5.2. Não caberá devolução da taxa em caso de chuvas e/ou quaisquer outras intempéries. O estorno do valor de inscrição somente se dará em caso de cancelamento do evento pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A distribuição dos trucks/karts/bikes nos espaços será definida a critério da Secretaria Municipal de Turismo para garantir o bom funcionamento do evento.

3.2. Os espaços funcionarão das 18h às 23h nos dias 01 e 02 de outubro de 2026.

3.2.1. Os estabelecimentos alimentícios terão uma hora de tolerância para servir pedidos feitos até o horário previsto para o término do evento, ficando proibido o recebimento de novos pedidos.

3.3. Todos os participantes devem manter em local de ampla visibilidade e fácil leitura pelo consumidor, placa ou cartaz de sinalização proibindo fumar (em locais de uso coletivo, públicos ou privados, que sejam total ou parcialmente fechados), conforme Lei Federal 12.546/2014.

3.4. Os responsáveis pelos espaços deverão manter coletores de lixo de tamanho apropriado (médio/grande), a serem esvaziados periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, dentro dos espaços e logo a frente dos stands.

3.5. Cada estabelecimento deverá cumprir todas as normas de segurança, providenciando os equipamentos contra incêndio (extintores, mangueiras, entre outros) conforme as exigências do órgão competente municipal, de acordo com as obrigações legais aplicáveis à sua atividade.

3.4. Será de responsabilidade dos comerciantes:

a) disponibilizar mesas e cadeiras, e garantir a limpeza dos espaços da Praça de Alimentação;

b) armazenar, transportar, manipular e comercializar apenas produtos autorizados;

c) cumprir os horários de funcionamento;

d) custear e suportar todos os equipamentos, insumos, móveis, utensílios, profissionais e outros necessários ao funcionamento de seu espaço;

e) instalar banner ou material semelhante para a identificação do estabelecimento e dos produtos comercializados com seus respectivos preços;

f) garantir que seus funcionários estejam devidamente paramentados conforme as exigências da vigilância sanitária;

g) atender todas as questões de segurança determinadas pelo órgão competente municipal. Extintores, fogões, mangueiras e botijões de gás deverão estar em perfeitas condições de uso;

h) facilitar o acesso da Organização do Evento e da Vigilância Sanitária para a sua vistoria;

i) utilizar embalagens e materiais descartáveis;

j) comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso. Caso encontrem algum vazamento de água, por menor que seja, deverão informar à Organização do Evento;

k) designar pessoa específica para cuidar do caixa e demais movimentações financeiras. Assim sendo, quem manusear dinheiro não poderá manipular e servir alimentos.

### 3.5. É expressamente proibido:

a) a transferência, cessão ou sublocação do espaço;

b) a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;

c) a permanência de funcionários e responsáveis pelos trucks/karts/bikes no evento em estado de embriaguez ou sob efeito de quaisquer outros entorpecentes;

d) panfletar, fixar quaisquer materiais ou ocupar espaços para além do determinado para cada estabelecimento;

e) a venda de bebidas em garrafas ou copos de vidro;

f) descartar óleo de cozinha na rede de esgoto ou na areia da praia. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, indicados pela empresa responsável pela coleta;

g) a participação de funcionários menores de 18 anos.

### 4. DAS PENALIDADES

4.1. O descumprimento de qualquer item deste regulamento, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos durante o evento será passível de advertência verbal e, em caso de reincidência, de fechamento imediato do espaço, implicando em multa e proibição de participação EM OUTROS EVENTOS ORGANIZADOS POR ESTA SECRETARIA.

4.2. Os responsáveis pelos trucks/karts/bikes serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento, se aplicável.

4.3. Em caso de desacato a qualquer funcionário público que estiver a serviço do EVENTO, a equipe organizadora, fará valer seus direitos, conforme determina o Artigo 331 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal), que dispõe: Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Fica o interessado ciente de que a simples apresentação da inscrição implica na concordância com os termos deste Edital.

5.2. A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelos selecionados com terceiros.

5.3. A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabilizará por danos e perdas de equipamentos e utensílios.

5.4. Casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Turismo.

Caraguatatuba/SP, 08 de setembro de 2026.

**BIANCA COLEPICOLO**  
Secretária Adjunta de Governo

### EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 032/2026

#### **CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOOD TRUCK/KART/BIKE, PARA O EVENTO JOGOS MUNICIPAIS DA PESSOA IDOSA DE CARAGUATATUBA – JOMPIC, NO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL UBALDO GONÇALVES - CEMUG.**

A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, por sua Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), representada aqui pela Secretária Adjunta de Governo Bianca Colepico, no uso de suas atribuições legais, torna público Edital de Chamamento Público para permissão de uso, a título precário e oneroso, para exploração de áreas no Centro Esportivo Municipal Ubaldo Gonçalves - CEMUG, de 21 a 24 de outubro de 2026, para prestação de serviços por food truck/kart/bike, durante o evento Jogos Municipais da Pessoa Idosa de Caraguatatuba – JOMPIC, realizado pela Secretaria dos Direitos da Pessoa Com Deficiência e do Idoso, junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, nos termos deste Edital.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento de interessados em participar da exploração de serviços de food truck/kart/bike, no evento Jogos Municipais da Pessoa Idosa de Caraguatatuba – JOMPIC, que será realizado no Centro Esportivo Municipal Ubaldo Gonçalves - CEMUG, de 21 a 24 de outubro de 2026.

1.2. Serão disponibilizados 02 (dois) espaços destinados a food truck/kart/bike de produtos alimentícios.

1.2.1. Os food truck/kart/bike selecionados poderão vender bebidas não alcoólicas, ficando proibida a venda de bebidas alcoólicas.

1.3. Havendo mais inscritos que vagas, serão considerados: a diversidade de produtos a serem comercializados e a ordem de protocolo de inscrição.

1.4. A organização se reserva o direito de realizar ajustes na distribuição dos food truck/kart/bike, caso necessário, visando atender à logística e às normas regulamentares do evento.

1.5. A SETUR se reserva no direito de alterar o número de vagas de acordo com o que julgar necessário para o melhor desenvolvimento e segurança sanitária do evento.

#### **2. DA INSCRIÇÃO**

2.1. A inscrição está aberta a todos os estabelecimentos que possuam food truck/kart/bike devidamente regulamentado.

2.2. A inscrição será feita pelo formulário disponível em <https://forms.gle/bZpzU8UgGrwVqrAQ9>, no período de 08 de setembro até às 17h do dia 15 de setembro de 2026.

2.3. Para a inscrição, o proprietário deverá anexar:

- a) Cópia do CNPJ e do contrato social, com suas alterações, se houver;
- b) Cópia de RG e CPF do Responsável Legal;
- c) Cópia do Alvará da Fiscalização do Comércio (Funcionamento);
- d) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária;
- e) Cópia do ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (apenas para food trucks);

- f) Certificado de curso de manipulação de alimentos de toda equipe que trabalha com alimentos;
- g) Exames de saúde ou atestado de saúde dos manipuladores de alimentos;
- h) Fotos do food truck/kart/bike;
- i) CADASTUR - sistema de cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor de turismo (<https://cadastur.turismo.gov.br/hotsite/#!/public/sou-prestador/inicio>).

2.3.1. Para participação, o inscrito não poderá ter débitos abertos de eventos anteriores junto à SETUR.

2.3.2. Para fins de classificação, terão prioridade os proponentes regularmente inscritos no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com sede ou domicílio fiscal no município de Caraguatatuba, desde que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste edital.

2.4. O resultado será publicado até o dia 17 de setembro de 2026, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba ([www.caraguatatuba.sp.gov.br](http://www.caraguatatuba.sp.gov.br)).

2.5. O valor da taxa de inscrição para os habilitados será de:

- a) para CNPJ com sede ou domicílio fiscal no município de Caraguatatuba:
  - Para food truck/kart/bike de produtos alimentícios: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
  - Para food truck/kart/bike de doces e pipocas: R\$ 300,00 (trezentos reais).

- a) para CNPJ com sede ou domicílio fiscal em outros municípios:
  - Para food truck/kart/bike de produtos alimentícios: R\$ 600,00 (seiscentos reais);
  - Para food truck/kart/bike de doces e pipocas: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2.5.1. A taxa deverá ser paga através de depósito bancário, em parcela única, no Banco do Brasil, agência 1741-8, conta corrente 130.137-3 em nome do Fundo Municipal de Turismo – FUNDITUR, CNPJ: 46.482.840/0001-39, em até 03 (três) dias após a data de publicação da lista de habilitados. No caso de não pagamento, a inscrição será cancelada.

2.5.2. Não caberá devolução da taxa em caso de chuvas e/ou quaisquer outras intempéries. O estorno do valor de inscrição somente se dará em caso de cancelamento do evento pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

#### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. A distribuição dos trucks/karts/bikes nos espaços será definida a critério da Secretaria Municipal de Turismo para garantir o bom funcionamento do evento.

3.2. Os espaços funcionarão:

- no dia 21 de outubro das 18h às 23h;
- no dia 22 de outubro não haverá competições do JOMPIC no CEMUG, ficando facultada a abertura dos trucks/karts/bikes ao interesse em atender a demanda do fluxo normal do espaço, das 08 às 18h;
- nos dias 23 e 24 de outubro das 08 às 18h.

3.2.2. Os estabelecimentos alimentícios terão uma hora de tolerância para servir pedidos feitos até o horário previsto para o término do evento, ficando proibido o recebimento de novos pedidos.

3.3. Todos os participantes devem manter em local de ampla visibilidade e fácil leitura pelo consumidor, placa ou cartaz de sinalização proibindo fumar (em locais de uso coletivo, públicos ou privados, que sejam total ou parcialmente

fechados), conforme Lei Federal 12.546/2014.

3.4. Os responsáveis pelos espaços deverão manter coletores de lixo de tamanho apropriado (médio/grande), a serem esvaziados periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, dentro dos espaços e logo a frente dos stands.

3.5. Cada estabelecimento deverá cumprir todas as normas de segurança, providenciando os equipamentos contra incêndio (extintores, mangueiras, entre outros) conforme as exigências do órgão competente municipal, de acordo com as obrigações legais aplicáveis à sua atividade.

**3.4. Será de responsabilidade dos comerciantes:**

- a) **disponibilizar mesas e cadeiras, e garantir a limpeza dos espaços da Praça de Alimentação;**
- b) armazenar, transportar, manipular e comercializar apenas produtos autorizados;
- c) cumprir os horários de funcionamento;
- d) custear e suportar todos os equipamentos, insumos, móveis, utensílios, profissionais e outros necessários ao funcionamento de seu espaço;
- e) instalar banner ou material semelhante para a identificação do estabelecimento e dos produtos comercializados com seus respectivos preços;
- f) garantir que seus funcionários estejam devidamente paramentados conforme as exigências da vigilância sanitária;
- g) atender todas as questões de segurança determinadas pelo órgão competente municipal. Extintores, fogões, mangueiras e botijões de gás deverão estar em perfeitas condições de uso;
- h) facilitar o acesso da Organização do Evento e da Vigilância Sanitária para a sua vistoria;
- i) utilizar embalagens e materiais descartáveis;
- j) comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso. Caso encontrem algum vazamento de água, por menor que seja, deverão informar à Organização do Evento;
- k) designar pessoa específica para cuidar do caixa e demais movimentações financeiras. Assim sendo, quem manusear dinheiro não poderá manipular e servir alimentos.

**3.5. É expressamente proibido:**

- a) a transferência, cessão ou sublocação do espaço;
- b) **a venda de bebidas alcoólicas;**
- c) a permanência de funcionários e responsáveis pelos trucks/karts/bikes no evento em estado de embriaguez ou sob efeito de quaisquer outros entorpecentes;
- d) panfletar, fixar quaisquer materiais ou ocupar espaços para além do determinado para cada estabelecimento;
- e) a venda de bebidas em garrafas ou copos de vidro;
- f) descartar óleo de cozinha na rede de esgoto ou na areia da praia. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, indicados pela empresa responsável pela coleta;
- g) a participação de funcionários menores de 18 anos.

**4. DAS PENALIDADES**

4.1. O descumprimento de qualquer item deste regulamento, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos durante o evento será passível de advertência verbal e, em caso de reincidência, de fechamento imediato do espaço, implicando em multa e proibição de participação EM OUTROS EVENTOS ORGANIZADOS POR ESTA SECRETARIA.

4.2. Os responsáveis pelos trucks/karts/bikes serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento, se aplicável.

4.3. Em caso de desacato a qualquer funcionário público que estiver a serviço do EVENTO, a equipe organizadora, fará valer seus direitos, conforme determina o Artigo 331 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal), que dispõe: Desacatar funcionário público no exercício

da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

**5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Fica o interessado ciente de que a simples apresentação da inscrição implica na concordância com os termos deste Edital.

5.2. A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelos selecionados com terceiros.

5.3. A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabilizará por danos e perdas de equipamentos e utensílios.

5.4. Casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Turismo.

Caraguatatuba/SP, 08 de setembro de 2026.

**BIANCA COLEPICOLA**  
Secretária Adjunta de Governo

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 033/2026**

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOOD TRUCK/KART/BIKE, PARA O EVENTO CAMPEONATO MUNDIAL DE BEACH SAMBO, NA PRAÇA DA CULTURA.**

A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, por sua Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), representada aqui pela Secretária Adjunta de Governo Bianca Colepicola, no uso de suas atribuições legais, torna público Edital de Chamamento Público para permissão de uso, a título precário e oneroso, para exploração de áreas na Praça da Cultura, de 11 a 13 de setembro de 2026, para prestação de serviços por food truck/kart/bike, durante o evento **Campeonato Mundial de Beach Sambo**, nos termos deste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento de interessados em participar da exploração de serviços de food truck/kart/bike, no evento **Campeonato Mundial de Beach Sambo**, que será realizado na Praça da Cultura, de 11 e 13 de setembro de 2026.

1.2. Serão disponibilizados 05 (cinco) espaços destinados a food truck/kart/bike distribuídos nas seguintes categorias:

- 03 para food truck/kart/bike de produtos alimentícios;
- 02 para food truck/kart/bike de sucos e doces.

**1.2.1. Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas pelos food truck/kart/bike selecionados.**

1.3. Havendo mais inscritos que vagas, serão considerados: a diversidade de produtos a serem comercializados e a ordem de protocolo de inscrição.

1.4. A organização se reserva o direito de realizar ajustes na distribuição dos food truck/kart/bike, caso necessário, visando atender à logística e às normas regulamentares do evento.

1.5. A SETUR se reserva no direito de alterar o número de vagas de acordo com o que julgar necessário para o melhor desenvolvimento e segurança sanitária do evento.

**2. DA INSCRIÇÃO**

2.1. A inscrição está aberta a todos os estabelecimentos que possuam food truck/kart/bike devidamente regulamentado.

2.2. A inscrição será feita pelo formulário disponível em <https://forms.gle/V9Ak49M8Uyk64c3C9>, no período de 08 de setembro até às 17h do dia 10 de setembro de 2026.

2.3. Para a inscrição, o proprietário deverá anexar:

- a) Cópia do CNPJ e do contrato social, com suas alterações, se houver;
- b) Cópia de RG e CPF do Responsável Legal;
- c) Cópia do Alvará da Fiscalização do Comércio (Funcionamento);
- d) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária;
- e) Cópia do ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (apenas para food trucks);
- f) Certificado de curso de manipulação de alimentos de toda equipe que trabalha com alimentos;
- g) Exames de saúde ou atestado de saúde dos manipuladores de alimentos;
- h) Fotos do food truck/kart/bike;
- i) CADASTUR - sistema de cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor de turismo (<https://cadastur.turismo.gov.br/hotsite/#!/public/sou-prestador/inicio>).

2.3.1. Para participação, o inscrito não poderá ter débitos abertos de eventos anteriores junto à SETUR.

2.3.2. Para fins de classificação, terão prioridade os proponentes regularmente inscritos no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com sede ou domicílio fiscal no município de Caraguatatuba, desde que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste edital.

2.4. O resultado será publicado até o dia 11 de setembro de 2026, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba ([www.caraguatatuba.sp.gov.br](http://www.caraguatatuba.sp.gov.br)).

2.5. Os habilitados deverão:

- Food truck/kart/bike de produtos alimentícios: disponibilizar 10 (dez) vouchers por dia, no sábado e no domingo, destinados à organização do Campeonato Mundial de Beach Sambo;
- Food truck/kart/bike de sucos e doces: disponibilizar 15 (quinze) vouchers por dia, no sábado e no domingo, destinados à organização do Campeonato Mundial de Beach Sambo.

2.5.1. Os habilitados poderão, às suas expensas, contratar artistas e a estrutura técnica necessária para a realização de atrações musicais, desde que as apresentações ocorram após o encerramento da programação oficial diária do Campeonato Mundial de Beach Sambo e observem as normas e autorizações aplicáveis.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A distribuição dos trucks/karts/bikes nos espaços será definida a critério da Secretaria Municipal de Turismo para garantir o bom funcionamento do evento.

3.2. Os espaços funcionarão:

- no dia 11 de setembro: das 18h às 23h;
- nos dias 12 e 13 setembro: das 09 às 23h.

3.2.1. Os estabelecimentos alimentícios terão uma hora de tolerância para servir pedidos feitos até o horário previsto para o término do evento, ficando proibido o recebimento de novos pedidos.

3.3. Todos os participantes devem manter em local de ampla visibilidade e fácil leitura pelo consumidor, placa ou cartaz de sinalização proibindo fumar (em locais de uso coletivo, públicos ou privados, que sejam total ou parcialmente fechados), conforme Lei Federal 12.546/2014.

3.4. Os responsáveis pelos espaços deverão manter coletores de lixo de tamanho apropriado (médio/grande), a serem

esvaziados periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, dentro dos espaços e logo a frente dos stands.

3.5. Cada estabelecimento deverá cumprir todas as normas de segurança, providenciando os equipamentos contra incêndio (extintores, mangueiras, entre outros) conforme as exigências do órgão competente municipal, de acordo com as obrigações legais aplicáveis à sua atividade.

3.6. Será de responsabilidade dos comerciantes:

- a) **disponibilizar mesas e cadeiras, e garantir a limpeza dos espaços da Praça de Alimentação;**
- b) armazenar, transportar, manipular e comercializar apenas produtos autorizados;
- c) cumprir os horários de funcionamento;
- d) custear e suportar todos os equipamentos, insumos, móveis, utensílios, profissionais e outros necessários ao funcionamento de seu espaço;
- e) instalar banner ou material semelhante para a identificação do estabelecimento e dos produtos comercializados com seus respectivos preços;
- f) garantir que seus funcionários estejam devidamente paramentados conforme as exigências da vigilância sanitária;
- g) atender todas as questões de segurança determinadas pelo órgão competente municipal. Extintores, fogões, mangueiras e botijões de gás deverão estar em perfeitas condições de uso;
- h) facilitar o acesso da Organização do Evento e da Vigilância Sanitária para a sua vistoria;
- i) utilizar embalagens e materiais descartáveis;
- j) comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso. Caso encontrem algum vazamento de água, por menor que seja, deverão informar à Organização do Evento;
- k) designar pessoa específica para cuidar do caixa e demais movimentações financeiras. Assim sendo, quem manusear dinheiro não poderá manipular e servir alimentos.

3.7. É expressamente proibido:

- a) a transferência, cessão ou sublocação do espaço;
- b) **a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;**
- c) a permanência de funcionários e responsáveis pelos trucks/karts/bikes no evento em estado de embriaguez ou sob efeito de quaisquer outros entorpecentes;
- d) panfletar, fixar quaisquer materiais ou ocupar espaços para além do determinado para cada estabelecimento;
- e) a venda de bebidas em garrafas ou copos de vidro;
- f) descartar óleo de cozinha na rede de esgoto ou na areia da praia. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, indicados pela empresa responsável pela coleta;
- g) a participação de funcionários menores de 18 anos.

### 4. DAS PENALIDADES

4.1. O descumprimento de qualquer item deste regulamento, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos durante o evento será passível de advertência verbal e, em caso de reincidência, de fechamento imediato do espaço, implicando em multa e proibição de participação EM OUTROS EVENTOS ORGANIZADOS POR ESTA SECRETARIA.

4.2. Os responsáveis pelos trucks/karts/bikes serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento, se aplicável.

4.3. Em caso de desacato a qualquer funcionário público que estiver a serviço do EVENTO, a equipe organizadora, fará valer seus direitos, conforme determina o Artigo 331 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal), que dispõe: Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Fica o interessado ciente de que a simples apresentação da inscrição implica na concordância com os termos deste Edital.

5.2. A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelos selecionados com terceiros.

5.3. A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabilizará por danos e perdas de equipamentos e utensílios.

5.4. Casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Turismo.

Caraguatatuba/SP, 08 de setembro de 2026.

**BIANCA COLEPICOLO**  
Secretária Adjunta de Governo

## SECRETARIA DE URBANISMO

### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr<sup>a</sup>. Arqt<sup>a</sup>. Valéria Paula Pelogia, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Al. Cosme Rangel, nº 966 - Lote N/C – Quadra N/C – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.125.012, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 49.681, cujo valor da multa é de R\$ 9.036,00, constante do Processo Interno nº. 16.981/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr<sup>a</sup>. Arqt<sup>a</sup>. Valéria Paula Pelogia, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Izaira Agostinho da Silva, s/nº - Lote 14 – Quadra 20 – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.750.014, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 49.938, cujo valor da multa é de R\$ 3.614,40, constante do Processo Interno nº. 17.216/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr<sup>a</sup>. Arqt<sup>a</sup>. Valéria Paula Pelogia, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Semaan Yossef Alouan, s/nº - Lote 11 – Quadra 1 – Pontal Santa Marina – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.736.011, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 49.944, cujo valor da multa é de R\$ 3.925,64, constante do Processo Interno nº. 17.269/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr<sup>a</sup>. Arqt<sup>a</sup>. Valéria Paula Pelogia, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Fernão Dias Paes Lemes, s/nº - Lote 09 – Quadra 21 – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.045.019, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 49.885, cujo valor da multa é de R\$ 3.012,00, constante do Processo Interno nº. 17.292/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr<sup>a</sup>. Arqt<sup>a</sup>. Valéria Paula Pelogia, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Eder Silva Rodrigues Alvs, s/nº - Lote 12 – Quadra 45 – Pontal Santa Marina – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.773.012, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 49.943, cujo valor da multa é de R\$ 3.614,40, constante do Processo Interno nº. 17.380/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA**

**BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr<sup>a</sup>. Arqt<sup>a</sup>. Valéria Paula Pelogia, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Pedro Luiz Corrêa da Silva, s/nº - Lote 3 – Quadra 27 – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.759.003, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 49.940, cujo valor da multa é de R\$ 3.614,40, constante do Processo Interno nº. 17.410/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr<sup>a</sup>. Arqt<sup>a</sup>. Valéria Paula Pelogia, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Pedro Reginaldo da Costa, nº 2.204 – Lote 20 – Quadra L – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.240.020, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.103, cujo valor da multa é de R\$ 2.510,00, constante do Processo Interno nº. 17.455/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr<sup>a</sup>. Arqt<sup>a</sup>. Valéria Paula Pelogia, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Virgílio Colbert Barone, s/nº - Lote 18 – Quadra I – Massaguaçu – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.068.018, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 49.971, cujo valor da multa é de R\$ 3.012,00, constante do Processo Interno nº. 17.599/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da

sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr<sup>a</sup>. Arqt<sup>a</sup>. Valéria Paula Pelogia, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Virgílio Colbert Barone, s/nº - Lote 31 – Quadra J – Massaguaçu – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.522.007, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 49.972, cujo valor da multa é de R\$ 3.313,20, constante do Processo Interno nº. 17.627/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr<sup>a</sup>. Arqt<sup>a</sup>. Valéria Paula Pelogia, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Antonio Francisco Ricardo, s/nº - Lote 01 – Quadra G – Massaguaçu – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.755.001, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 49.968, cujo valor da multa é de R\$ 3.263,00, constante do Processo Interno nº. 17.632/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr<sup>a</sup>. Arqt<sup>a</sup>. Valéria Paula Pelogia, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Maestro Heitor de Carvalho, s/nº - Lote 04 – Quadra 20 – Massaguaçu – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.107.004, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 49.967, cujo valor da multa é de R\$ 4.919,90, constante do Processo Interno nº. 17.636/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr<sup>a</sup>.

Arqtª. Valéria Paula Pelogia, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Kunio Nishi, s/nº - Lote 17 - Quadra 10 - Massaguaçu - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.079.030, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 49.966, cujo valor da multa é de R\$ 4.066,20, constante do Processo Interno nº. 17.638/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Srª. Arqtª. Valéria Paula Pelogia, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Geraldo Nogueira da Silva, s/nº - Lote 7 - Quadra 2 - Jd. Atlantico - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 03.246.007, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 49.709, cujo valor da multa é de R\$ 3.012,00, constante do Processo Interno nº. 17.694/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Srª. Arqtª. Valéria Paula Pelogia, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Benedito Jorge, s/nº - Lote 12 - Quadra 19 - Prainha - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.010.003, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 49.872, cujo valor da multa é de R\$ 4.518,00, constante do Processo Interno nº. 17.729/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Srª. Arqtª. Valéria Paula Pelogia, Secretária Adjunta

Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Benedito Jorge, s/nº - Prainha - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.010.003, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 49.871, cujo valor da multa é de R\$ 4.518,00, constante do Processo Interno nº. 17.736/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Srª. Arqtª. Valéria Paula Pelogia, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Tetsuo Watanabe, s/nº - Lote 23 - Quadra C - Jardim do Sol (G2) - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.257.023, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 49.976, cujo valor da multa é de R\$ 2.510,00, constante do Processo Interno nº. 17.771/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Srª. Arqtª. Valéria Paula Pelogia, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Wenceslau Castro Landeira, s/nº - Lote 01 - Quadra I - Massaguaçu - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.263.001, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 49.975, cujo valor da multa é de R\$ 2.510,00, constante do Processo Interno nº. 17.828/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Srª. Arqtª. Valéria Paula Pelogia, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por

lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Pedro Reginaldo da Costa, s/nº - Lote 10 – Quadra L – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.240.010, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 49.699, cujo valor da multa é de R\$ 2.510,00, constante do Processo Interno nº. 17.881/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Srª. Arqtª. Valéria Paula Pelogia, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Vitor Meirelles, s/nº - Lote 05 – Quadra E – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.149.005, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 49.880, cujo valor da multa é de R\$ 3.614,40, constante do Processo Interno nº. 18.261/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Srª. Arqtª. Valéria Paula Pelogia, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Vitor Meirelles, s/nº - Lote 04 – Quadra E – Jd. Bela Vista – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.149.004, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 49.879, cujo valor da multa é de R\$ 3.614,40, constante do Processo Interno nº. 18.265/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Srª. Arqtª. Valéria Paula Pelogia, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade

com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rodovia dos Tamoios, nº 99 – Rio do Ouro – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 01.172.001, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno (**obs.: não suprimir árvores e arbustos sem a devida autorização do meio ambiente**), no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 49.925, cujo valor da multa é de R\$ 378.048,20, constante do Processo Interno nº. 18.303/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Srª. Arqtª. Valéria Paula Pelogia, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Pedro Luiz Corrêa da Silva, s/nº - Lote 6 – Quadra 19 – Pontal Santa Marina – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.751.006, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.264, cujo valor da multa é de R\$ 3.614,40, constante do Processo Interno nº. 18.323/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Srª. Arqtª. Valéria Paula Pelogia, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Pedro Luiz Corrêa da Silva, s/nº - Lote 29 – Quadra 18 – Pontal Santa Marina – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.752.029, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.263, cujo valor da multa é de R\$ 3.614,40, constante do Processo Interno nº. 18.326/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Srª. Arqtª. Valéria Paula Pelogia, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade

com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Dezessete, s/nº - Lote 8 – Quadra 46 – Pontal Santa Marina – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.772.003, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.260, cujo valor da multa é de R\$ 3.614,40, constante do Processo Interno nº. 18.331/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Srª. Arqtª. Valéria Paula Pelogia, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Pedro Luiz Correa da Silva, s/nº - Lote 26 – Quadra 34 – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.768.027, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.259, cujo valor da multa é de R\$ 3.614,40, constante do Processo Interno nº. 18.333/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Srª. Arqtª. Valéria Paula Pelogia, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Inácio Batista de Faria, s/nº - Lote 2 – Quadra 26 – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.669.002, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.202, cujo valor da multa é de R\$ 2.520,04, constante do Processo Interno nº. 18.758/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Srª. Arqtª. Valéria Paula Pelogia, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica

intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Ezequiel da Silva Barreto, s/nº - Lote 1 – Quadra O – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.430.001, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 49.678, cujo valor da multa é de R\$ 30.120,00, constante do Processo Interno nº. 19.378/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Srª. Arqtª. Valéria Paula Pelogia, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Santa Catarina, nº 140 - Lote 4 – Quadra 133B – Indaia – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 03.107.004, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a manutenção do passeio publico que esta com mato alto e uma parte sem calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 49.730, cujo valor da multa é de R\$ 3.263,00, constante do Processo Interno nº. 19.394/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Srª. Arqtª. Valéria Paula Pelogia, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Geraldo Nogueira da Silva, s/nº - Lote 4 – Quadra 3 – Jd. Atlantico – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 03.251.004, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.356, cujo valor da multa é de R\$ 2.510,00, constante do Processo Interno nº. 19.631/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Srª. Arqtª. Valéria Paula Pelogia, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por

lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Três/Porto Novo, s/nº - Lote 26 – Quadra C – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.173.026, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.555, cujo valor da multa é de R\$ 1.506,00, constante do Processo Interno nº. 21.449/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Srª. Arqtª. Valéria Paula Pelogia, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Emilio Mansano Lhorente, s/nº - Lote 15 – Quadra F – Baln. Golfinho – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.237.016, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.476, cujo valor da multa é de R\$ 2.610,40, constante do Processo Interno nº. 21.732/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Srª. Arqtª. Valéria Paula Pelogia, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Quatorze, s/nº - Lote 18 – Quadra 41 – Pontal Santa Marina – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.777.019, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.527, cujo valor da multa é de R\$ 3.614,40, constante do Processo Interno nº. 21.897/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Srª. Arqtª. Valéria Paula Pelogia, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por

lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Emilio Mansano Lhorente, s/nº - Lote 15 – Quadra F – Baln. Golfinho – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.237.015, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.477, cujo valor da multa é de R\$ 2.635,50, constante do Processo Interno nº. 22.001/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Srª. Arqtª. Valéria Paula Pelogia, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Nilo Braga Garcez, nº 875 – Lote 06 – Quadra 24A – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.039.044, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.328, cujo valor da multa é de R\$ 4.518,00, constante do Processo Interno nº. 22.201/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Srª. Arqtª. Valéria Paula Pelogia, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Hellenice Aparecida Barbosa, /snº - Lote 32 – Quadra AB – Jardim Britânia – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.381.032, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.133, cujo valor da multa é de R\$ 3.614,40, constante do Processo Interno nº. 22.542/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Srª. Arqtª. Valéria Paula Pelogia, Secretária Adjunta Municipal de

Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Brejauba, s/nº - Lote 08 – Quadra B – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.015.004, neste município de Caraguatubá-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.345, cujo valor da multa é de R\$ 3.875,44, constante do Processo Interno nº. 22.826/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatubá, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatubá-SP - CEP 11660-270.

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo Interno nº 19061/2009. Contrato nº 134/2009. Processo de Compra nº 120007/2009.

**Locadores:** Ricardo Corrêa da Costa e Graziela Corrêa da Costa.

**Objeto:** Locação da Fazenda Poiães, consistente em uma área de 10.000 m², para uso não residencial, destinada à Estação de Transbordo de lixo.

**Aditamento nº 19:** Prorrogação de prazo. 12 meses. De 01/09/26 a 31/09/27, reajuste de valor em 4,098050% (08/2025 a 07/2026 INPC-IBGE). R\$ 10.131,20, perfazendo o valor global de R\$ 121.574,40.

**Assinatura:** 27/08/2026.

### ATA DE SESSÃO PÚBLICA CHAMAMENTO N.º 04/2026

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às nove horas na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, o Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio e a equipe de técnica reuniram-se para **PROVA DE CONCEITO** referente ao **CHAMAMENTO N.º 04/2026**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS VISANDO À EXPLORAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO DE PATINETES E BICICLETAS ELÉTRICAS EM VIAS PÚBLICAS, POR MEIO DE PLATAFORMA DIGITAL, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE FROTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E GESTÃO OPERACIONAL INTEGRAL DO SERVIÇO**. Na PROVA DE CONCEITO compareceu o representante da empresa JETSHR LTDA o senhor João Victor Guimarães da Silva e a **Equipe Técnica avaliadora da Prova de conceito** representada pelos servidores Felipe Gomes de Oliveira, matrícula 7972, Darlan de Oliveira, matrícula 5888, Bruno do Prado Savassa, matrícula 28.606.

Foram dadas as considerações iniciais pelo Pregoeiro, citando o julgamento objetivo e então passada a palavra para comissão e iniciado a avaliação dos itens do roteiro da Prova de Conceito, iniciando-se pelo item A.

Iniciando o item A de rastreamento por GPS, um membro da equipe técnica realizou o deslocamento do modal, enquanto os demais acompanharam o sistema operacional da empresa, rastreando o modal via GPS em todo o percurso. Durante a solução do item A, o membro da equipe técnica que estava conduzindo o patinete aproveitou para realizar todos os testes referentes ao item D do roteiro, sendo eles freios, acionamento de buzina e iluminação noturna.

Após o retorno ao ponto inicial, a Equipe técnica declarou a empresa aprovada nos itens A e D do roteiro somando um total de 55 pontos sendo 25 pontos referentes ao item A e 30 pontos referentes ao item D.

Seguindo o roteiro foi analisado o item B de Geofencing (delimitação e velocidade), neste teste um membro da equipe conduziu o patinete até fora da área delimitada da empresa comprovando o funcionamento da redução da velocidade, desta forma a empresa cumprindo o exigido no edital e estando aprovada no item B, concedendo 25 pontos.

Por fim, foi realizado os testes referentes ao item C, de Locação e Pagamento via App, o membro da equipe técnica utilizou seu celular para fazer todo o cadastro e todo processo de aluguel do patinete para uso, e encerrou a corrida em conformidade, com a empresa sendo aprovada no item C, obtendo mais 20 pontos na prova de conceito.

Concluídas as demonstrações práticas, a Comissão Técnica atribuiu as notas por item totalizando 100 pontos, superando o patamar mínimo de 75 pontos e sem a ocorrência de falha crítica. Portanto, ficou declarada a empresa JETSHR LTDA APROVADA na Prova de Conceito.

O Pregoeiro ofertou a palavra para manifestações da comissão técnica e do representante da empresa JETSHR LTDA, não houve manifestações.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, sendo a presente ata assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, equipe técnica da comissão de avaliação, ficando posteriormente disponibilizada no Portal da Transparência para conhecimento dos interessados.

**David dos Santos Brito**  
Pregoeiro

**Marina Garcia Cipriano**  
Equipe de Apoio

**Lázaro Victor de Assis Ribeiro**  
Equipe de Apoio

**Felipe Gomes de Oliveira**  
Equipe Técnica de Avaliação

**Darlan de Oliveira**  
Equipe Técnica de Avaliação

**Bruno do Prado Savassa**  
Equipe Técnica de Avaliação

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA – CARAGUAPREV

Extrato de Aditamento. Aditamento n.º 20/2026 – Contrato 07/2025 - Processo n.º 427/2025. Contratante: CaraguaPrev. Contratada: Sino Consultoria E Informática Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de virtualização de documentos oficiais do Instituto de Previdência do Município de Caraguatubá- CaraguaPrev. Vigência: 24/09/2026 a 23/09/2027. Assinatura: 01 de setembro de 2026. Pedro Ivo de Sousa Tau, Presidente do CaraguaPrev.

## CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

### PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO- DESEMPREGO 2024

### RELAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, APÓS CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO NOS DIAS **24, 25 E 26 DE AGOSTO DE 2026**, PELOS MOTIVOS APONTADOS ABAIXO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO (PEAD).

| Beneficiário Oficial de Serviços Leves |                            |                    |                |                      |               |                |
|----------------------------------------|----------------------------|--------------------|----------------|----------------------|---------------|----------------|
| Nº Protocolo                           | Nome Completo do Candidato | Data de Nascimento | CPF            | Quantidade de filhos | Classificação | Motivo         |
| 590946                                 | ANDREIA OLIVEIRA SANTOS    | 03/01/1984         | 328.981.598-67 | 1                    | 304º          | NÃO COMPARECEU |
| 590917                                 | LUCINEIA GONÇALVES RUAS    | 26/07/1984         | 334.042.888-31 | 1                    | 306º          | NÃO COMPARECEU |
| 590560                                 | MARIA ALZIRA PEREIRA LOPES | 20/10/1984         | 341.519.518-06 | 1                    | 308º          | NÃO COMPARECEU |

| Beneficiário Oficial de Serviços Pesados |                                        |                    |                |                      |               |                |
|------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------|----------------|----------------------|---------------|----------------|
| Nº Protocolo                             | Nome Completo do Candidato             | Data de Nascimento | CPF            | Quantidade de filhos | Classificação | Motivo         |
| 588902                                   | VITÓRIA RODRIGUES CONCEIÇÃO SANTOS     | 28/07/2000         | 491.452.548-85 | 1                    | 648º          | NÃO COMPARECEU |
| 589333                                   | JÉSSICA RITA GOMES FERREIRA DOS SANTOS | 29/08/2000         | 520.246.338-38 | 1                    | 649º          | NÃO COMPARECEU |

CARAGUATATUBA, 08 DE SETEMBRO DE 2026.

**FELIPE MACEDO COSTA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

## PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2024

### CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, CLASSIFICADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO, PARA COMPARECER, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, A SABER **09, 10 E 11 DE SETEMBRO DE 2026**, À DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO HORÁRIO **DAS 09H00 ÀS 12H00 E DAS 14H00 ÀS 16H00**, SITUADA A **RUA VITAL BRASIL, Nº 44, CENTRO**, PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO (CÓPIA E ORIGINAL). A APRESENTAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS REFERENTES AO NOME COMPLETO, NÚMERO DE CPF, DATA DE NASCIMENTO E/OU NÚMERO DE FILHOS MENORES DE DEZESSEIS ANOS, ENSEJARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDOS DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- CARTEIRA DE IDENTIDADE – RG OU CIN (ORIGINAL E CÓPIA) ATUALIZADA E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DE 10 (DEZ) ANOS;
- COMPROVANTE DE REGULARIDADE DO CPF IMPRESSO - [HTTP://WW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR/APLICACOES/ATCTA/CPF/CONSULTAPUBLICA.ASP](http://ww.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp)
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO(A) CANDIDATO(A) OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EMITIDA PELO POSTO DE SAÚDE;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA – SE FOR DO SEXO MASCULINO (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR – PAT OU CÓPIA DO DOCUMENTO ONDE CONSTE O NÚMERO DO PIS/PASEP ATUALIZADO
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA COM O NÚMERO E SÉRIE E PÁGINA COM OS DADOS PESSOAIS) OU CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (QUANDO SOLTEIRO) OU CERTIDÃO DE CASAMENTO\CASAMENTO COM A AVERBAÇÃO DA SEPARAÇÃO, QUANDO FOR O CASO (ORIGINAL E CÓPIA);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) DOS FILHOS MENORES DE 16 ANOS (ORIGINAL E CÓPIA);
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ESTADUAL IMPRESSO. [HTTP://WWW2.SSP.SP.GOV.BR/ATESTADO/NOVO/](http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/) OU NO POUPATEMPO (EMIÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS);
- COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA CASO JÁ TENHA CONTA NO BANCO SANTANDER (SE NÃO HOUVER CONTA, SERÁ FORNECIDA CARTA PARA ABERTURA DE CONTA)

| Beneficiário Oficial de Serviços Leves |                             |                    |                |                      |               |
|----------------------------------------|-----------------------------|--------------------|----------------|----------------------|---------------|
| Nº Protocolo                           | Nome Completo do Candidato  | Data de Nascimento | CPF            | Quantidade de filhos | Classificação |
| 590253                                 | ZILA ELIZEU MATOS           | 03/12/1984         | 340.605.878-77 | 1                    | 310º          |
| 589016                                 | MARIA LÚCIA FERREIRA SILVA  | 15/01/1985         | 352.371.438-90 | 1                    | 311º          |
| 590904                                 | PATRICIA MONTEIRO FERNANDES | 18/01/1985         | 314.668.118-89 | 1                    | 312º          |

| Beneficiário Oficial de Serviços Pesados |                               |                    |                |                      |               |
|------------------------------------------|-------------------------------|--------------------|----------------|----------------------|---------------|
| Nº Protocolo                             | Nome Completo do Candidato    | Data de Nascimento | CPF            | Quantidade de filhos | Classificação |
| 591785                                   | LETICIA ALVES DE JESUS        | 30/08/2000         | 567.195.168-25 | 1                    | 650º          |
| 589738                                   | ANA CAROLINA SILVA DA COSTA   | 30/03/2001         | 508.569.198-96 | 1                    | 651º          |
| 589682                                   | KAIQUE MATEUS CORREIA DA CRUZ | 15/04/2001         | 493.795.908-57 | 1                    | 652º          |

CARAGUATATUBA, 08 DE SETEMBRO DE 2026.

**FELIPE MACEDO COSTA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO